

Número/Ano:  
(não preencher)

## TERMO DE ACEITE

### Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Responsabilidade de gestão e compromissos da oferta com qualidade dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente em situação de risco e rua, nos **Centros de Atendimento a Crianças e Adolescentes - CCA** do **PROGRAMA VIDA NOVA - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua**, através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, em 2013.

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da Assistência Social do Município representada pelo Secretário de Assistência Social ou congêneres, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Sistema de Transferência Fundo a Fundo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas, que assume o Secretário de Assistência Social Municipal, ou congêneres ao aceitar o **Sistema de Transferência Fundo a Fundo Estadual** para oferta dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente em situação de risco e rua, ofertados nas Unidades de Atendimento a Criança e Adolescentes – CCA do Programa Vida Nova, pactuadas através da Resolução 01/2013 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, descrita abaixo:

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de risco e rua – Centro de Atendimento à criança e ao adolescente - CCA:** modalidade de atendimento do Programa que visa o atendimento integral às crianças e aos adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e/ou social e de rua, através de atividades e ações que promovam a prevenção, a inserção ou a reinserção no seio familiar ou comunitário, na escola, em programas sociais e demais políticas públicas; bem como atendimento às famílias dos beneficiários atendidos pelo Programa.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão que decorrem do aceite do FAF da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH para oferta dos Serviços voltados as ações do PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua que objetivam promover a inclusão pessoal, familiar, comunitária e social, fortalecimento da autoestima das crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco pessoal e/ou social e de rua com vistas a fortalecer movimentos de garantia e efetivação de direitos que propiciem condições dignas para as pessoas atendidas;

- Elaborar Plano de Trabalho contendo OBJETIVOS, METODOLOGIA e METAS conforme Normativas Técnicas do Programa Vida Nova; CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos disponibilizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para cada meta e ação, visando a eficiência, eficácia e efetividade das ações que serão desenvolvidas no Município (Decreto Estadual nº 30.874/2007, Decreto Federal nº 7.053/2009 e Resolução CNAS nº 109/2009);
- Apresentar Plano de Trabalho para aprovação da SEDSDH, antes do início da execução dos recursos, no Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após validação do presente termo de aceite;
- Manter em arquivo documentação comprobatória das despesas com a prestação do serviço e os processos de seleção e contratação dos profissionais que desenvolverão as ações;
- Implantar, manter unidades e executar ações junto à comunidade local em Territórios Especiais de Cidadania e nas Áreas Integradas de Segurança (AIS) priorizadas pela Política Estadual de Segurança Pública – Pacto Pela Vida;
- Promover o aperfeiçoamento de medidas socioeducativas e garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes em seu processo de reintegração familiar e comunitária;
- Promover ações socioeducativas que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, elevação da autoestima, conquista da autonomia e resgate da cidadania, reconstrução de projetos de vida, dentre outros;
- Desenvolver habilidades, potencialidades e talentos das crianças e adolescentes atendidos, visando oportunizar aos adolescentes a partir dos 14 anos orientações adequadas sobre o mundo do trabalho e posterior encaminhamento para inserção no Programa Aprendiz, bem como realizar oficinas que incentivem a formação em práticas alternativas de trabalho e renda a partir das possibilidades econômicas locais;
- Buscar o desenvolvimento de práticas alternativas de Economia Solidária para os familiares do público atendido;
- Manter em arquivo registro dos prontuários do público beneficiário e listas de frequências.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS COMPROMISSOS COM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Firmo os compromissos que seguem ao aceitar o FAF da SEDSDH para oferta com qualidade os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças, adolescentes e seus familiares com a implantação e a manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente em situação de risco e/ou rua, conforme este Termo de Aceite:

#### **1. Em relação às Unidades de Atendimento:**

- Assegurar que as Unidades de Atendimento sejam identificadas através da afixação de placa de identificação conforme modelo a ser apresentado pela SEDSDH, resguardando a

identificação dos entes federados responsáveis pelo cofinanciamento dos serviços nele ofertados;

- Manter as Unidades com funcionamento igual ou superior a 05 dias por semana e 08 horas por dia;
- Manter as Unidades em funcionamento com a existência de equipes estruturadas e capacitadas de modo a garantir a qualidade dos serviços socioassistenciais e socioeducativos;
- Garantir que as crianças e adolescentes atendidos tenham seus direitos assegurados: alimentação de qualidade e com alto teor nutricional, fardamento completo e de qualidade, materiais lúdicos e pedagógicos para realização das atividades socioeducativas;
- Garantir que os espaços físicos das Unidades de Atendimento estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de modo acessível às pessoas com deficiências e de acordo com as Normativas Técnicas do Programa Vida Nova;
- Garantir que o espaço físico seja provido de instalações e salas que proporcionem um ambiente físico agradável, amplo, arejado, higienizado e com boa iluminação, adequado aos parâmetros necessários à funcionalidade das ações;
- Atender beneficiários de acordo com a Resolução nº 297 de 27/05/2013 do CEAS-PE que trata do Decreto de regulamentação do Programa Vida Nova – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE INFORMAÇÃO SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO**

Comprometo-me a recepcionar equipes do Estado em visitas técnicas de acompanhamento “in loco” e prestar informações que se fizerem necessárias através de meio impresso, digital e/ou eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS**

Comprometo-me a executar o PROGRAMA VIDA NOVA – Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua através da implantação e/ou da manutenção de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente em situação de risco e/ou rua.

A impossibilidade de implantação no período regulamentar torna necessária a apresentação de justificativa à SEDSDH, por meio de ofício, antes de expirado o prazo mencionado, com solicitação de prorrogação com exposição dos motivos da necessidade do prazo suplementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Aceite.